



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

EDITAL N° 39, DE 20 DE MAIO DE 2015

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES EGRESSOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO IF BAIANO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso da competência delegada pelo Decreto de 13 de março de 2014, publicado no D.O.U. de 14 de março de 2014, e de acordo com as disposições contidas na Lei 11.892/08 e 8.112/90, torna público o Processo de Escolha dos Representantes Egressos para composição do Conselho Superior deste Instituto, conforme dispõe o Art. 10 da Lei 11.892, Art. 14 do Regimento Geral do IF Baiano, Artigos 7º e 8º do Estatuto Institucional, Art. 3º e 8º do Regimento Interno do CONSUP, Portaria 32, de 23 de setembro de 2009, que dispõe sobre o regulamento do Processo Eleitoral e alterações previstas na Portaria 1656 de 26 de setembro de 2014.

1. Do Objetivo

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para a escolha dos representantes visando a composição do Conselho Superior do Instituto Federal Baiano (IF Baiano), biênio 2014–2016, conforme preceitua os Art. 3º e 8º do seu Regimento.
- 1.2. O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:
 - 1.2.1. 01 (um) Representante Egresso titular e dois suplentes.
- 1.3. Os candidatos devem se inscrever individualmente, em cada *Campus*.
- 1.4. Será eleito (a) titular o (a) candidato (a) que obtiver a maior quantidade de votos válidos de seus pares, em sua respectiva unidade, sendo apto (a) à Composição do Conselho aquele (as) que obtiverem a maior quantidade de votos válidos considerando todos os *Campi*, e os suplentes serão classificados por ordem decrescente de votação de acordo com o número de voto obtidos.

2. Do Cronograma Eleitoral

- 2.1. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

	EVENTOS	PERÍODOS
01	Composição da Comissão Eleitoral Geral	11/02/2015
01	1ª Reunião da Comissão Eleitoral Geral para elaboração do Edital do Regulamento Eleitoral	10/03/2015
02	2ª Reunião da Comissão Eleitoral para elaboração do	09/04/2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

	Edital do Regulamento Eleitoral	
04	Publicação do Edital	20/05/2015
05	Publicação das Comissões Eleitorais Locais	27/05/2015
06	Inscrição de Candidatos	27/05/2015 até às 15h do dia 29/05/2015
07	Publicação da lista de candidatos inscritos pela Comissão Eleitoral Geral	01/06/2015
08	Apresentação de pedidos de impugnação de candidaturas	02/06/2015
09	Publicação do resultado do julgamento dos pedidos de impugnação de candidatos pela Comissão Eleitoral Local	03/06/2015
10	Apresentação de recursos contra os resultados dos pedidos de impugnação	04/06/2015
11	Publicação do resultado do julgamento dos recursos de impugnação de candidatos	05/06/2015
12	Homologação e publicação das inscrições de candidaturas, pela Comissão Eleitoral Geral	05/06/2015
13	Realização de Campanha Eleitoral	06/06/2015 até às 23h59min do dia 08/06/2015
14	Convocação do Presidente, Secretário e mesários em cada <i>Campus</i>	08/06/2015
15	Indicação dos Fiscais dos candidatos	08/06/2015
16	ELEIÇÃO	09/06/2015, das 08h às 21h
17	Apuração dos votos	09/06/2015, após o encerramento da votação
18	Encaminhamento dos Resultados à Comissão Eleitoral Geral pelas Comissões Locais	10/06/2015, até as 11h30min
19	Publicação dos Resultados da votação pela Comissão Eleitoral Geral	10/06/2015
20	Prazo para apresentação de Recursos ao Resultado da votação	12/06/2015, até às 15h
21	Análise e publicação dos Recursos ao Resultado da votação pelas Comissões Locais	15/06/2015
22	Publicação do RESULTADO FINAL e seu encaminhamento ao Presidente do CONSUP	16/06/2015
23	Posse dos novos Conselheiros	14/07/2015

3. Do Processo Eleitoral

3.1. O processo de consulta à comunidade acadêmica para escolha dos representantes do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

CONSUP compreende: a constituição das Comissões Eleitoral Geral e Comissões Locais, a inscrição dos candidatos a Conselheiros, a campanha eleitoral, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado do pleito ao Presidente do CONSUP para homologação.

- 3.2. O processo de escolha dos representantes de egressos do Conselho Superior do Instituto Federal Baiano dar-se-á através de votação secreta, da qual participarão os egressos que serão escolhidos conforme dispõe o Art. 10 do Regulamento do Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes no Conselho Superior do IF Baiano.
- 3.3. Os mandatos dos representantes do Conselho Superior do IF Baiano serão de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, conforme § 2º do artigo 8º do Estatuto do IF Baiano.

4. Das Comissões Eleitorais

- 4.1. O processo eleitoral para a composição do Conselho Superior, do representante egresso, será coordenado por uma Comissão Eleitoral Geral, composta por: 01 docente, 01 técnico administrativo, 01 discente e um egresso, escolhidos pelo Conselho Superior do IF Baiano e uma Comissão Eleitoral Local, em cada unidade, escolhida conforme subitem 4.1.2. deste edital.

4.1.1. Da Comissão Eleitoral Geral:

- 4.1.1.1. A Comissão Eleitoral Geral será designada por ato do Conselho Superior do IF Baiano.
- 4.1.1.2. A Comissão Eleitoral Geral tem o propósito de sistematizar, operacionalizar, acompanhar, avaliar e relatar todo o processo de escolha dos membros do Conselho Superior.

4.1.1.3. No exercício de suas atribuições compete à Comissão Eleitoral Geral:

- I. Coordenar o processo eleitoral em todos os níveis;
- II. Zelar pelos princípios éticos no processo eleitoral;
- III. Cumprir e fazer cumprir as normas deste Edital e do Regulamento Eleitoral;
- IV. Acompanhar a campanha eleitoral;
- V. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- VI. Deliberar sobre os recursos impetrados;
- VII. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

VIII. Receber relatórios dos pleitos para a tabulação dos dados e obtenção do resultado final;

IX. Encaminhar ao Presidente do Conselho o resultado final das eleições para fins de homologação, designação e publicação;

X. Decidir sobre os casos omissos.

4.1.2. Da Comissão Eleitoral Local:

4.1.2.1. Cada um dos Diretores Gerais dos *Campi* nomeará 01 (uma) Comissão Eleitoral Local de cada *Campus*.

4.1.2.2. Cabem às Comissões Eleitorais Específicas promoverem a escolha dos representantes para constituir a Comissão Eleitoral Local e repassar o resultado para a Comissão Eleitoral Geral para procedimentos de nomeação dos integrantes.

4.1.2.3. A Comissão Eleitoral Local será constituída por um representante de cada categoria, (discente, docente e técnico-administrativo em educação), com seus respectivos suplentes, escolhidos pelos seus pares, a fim de coordenar e implementar o processo eleitoral, na forma estabelecida nos incisos, II, III, IV e V do artigo 2º do Regulamento do Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes no Conselho Superior do IF Baiano.

4.1.2.4. A designação das Comissões Eleitorais Locais será mediante Portaria expedida pelos Diretores Gerais e Reitor do IF Baiano, respectivamente.

4.1.2.5. Os representantes do corpo discente deverão ter, no mínimo, 16 (dezesseis) anos completos na data de sua designação como membros das comissões.

4.1.2.6. No exercício de suas atribuições compete à Comissão Eleitoral Local:

I. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Edital;

II. Coordenar, implementar e supervisionar o processo eleitoral em sua respectiva unidade (*Campus* e Reitoria);

III. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral em mural exclusivo para este fim, localizado na unidade (*Campus* e Reitoria);

IV. Efetuar a inscrição dos candidatos;

V. Publicar a lista de candidatos e votantes;

VI. Credenciar fiscais para atuarem junto à Comissão Eleitoral Local no processo de votação e na totalização dos votos;

VII. Estabelecer a quantidade e a localização das mesas receptoras;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

- VIII. Indicar os componentes das mesas receptoras e apuradoras;
- IX. Providenciar todo o material necessário ao processo eleitoral;
- X. Deliberar sobre os recursos impetrados no âmbito do *Campus*;
- XI. Encaminhar o resultado da votação à Comissão Eleitoral Geral, para dar prosseguimento ao Processo Eleitoral;
- XII. Atender as solicitações feitas pela Comissão Eleitoral Geral, que porventura não constem no presente Edital.

- 4.1.2.7. Aos integrantes das comissões eleitorais fica **vedada a inscrição como candidatos** à eleição para o Conselho Superior.
- 4.1.2.8. Caberá ao Reitor e aos Diretores Gerais dos *Campi* disponibilizar às Comissões Eleitorais os meios necessários para a completa operacionalização do processo de consulta à comunidade escolar.

5. Da Inscrição

- 5.1. As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas a partir do dia 27/05/2015 até às 15h do dia 29/05/2015, da seguinte maneira:
 - 5.1.1. Preenchimento de Requerimento próprio (Anexo I – Formulário de Inscrição) disponibilizado na página eletrônica do IF Baiano, no site: www.ifbaiano.edu.br, e em seguida protocolar os documentos especificados no item 5.1.2, junto à Comissão Eleitoral Local de cada *Campus* que, por sua vez, os encaminhará à Comissão Eleitoral Geral.
 - 5.1.2. A comprovação do vínculo com o IF Baiano, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos, será realizada mediante:
 - 5.1.2.1. Diploma, certificado ou histórico escolar e documento com foto, autenticados ou conferidos com o original;
 - 5.1.2.2. Ficha de perfil dos candidatos, conforme Anexo V, disponibilizados no endereço eletrônico: www.ifbaiano.edu.br.
- 5.2. O Pedido de registro implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas neste Edital.
- 5.3. O pedido de impugnação de inscrição deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral Local, devidamente fundamentado, por meio do protocolo junto à Comissão Local de cada *Campus*, conforme Anexo IV (Solicitação de Impugnação), disponível no site: www.ifbaiano.edu.br.
- 5.4. A homologação das inscrições será efetivada mediante certificação dos dados dos inscritos, conforme item 5.1.2 deste edital, a ser realizada junto aos setores competentes do respectivo *Campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

- 5.4.1 A inscrição será indeferida na ausência de quaisquer documentos listados no item.
- 5.5. Decorrido o período de inscrição, a Comissão Eleitoral Geral deverá homologar, conforme cronograma, o pedido de registro dos candidatos e publicar, no site do IF Baiano, a lista oficial dos concorrentes, por categoria representativa, em ordem alfabética, para conhecimento de toda a comunidade do IF Baiano.
- 5.6. Em caso de indeferimento do pedido de inscrição, o interessado poderá interpor recurso para a Comissão Eleitoral Local, conforme Anexo III (Formulário de Recurso), disponível no site: www.ifbaiano.edu.br, e procedimentos constantes no item 12 deste Edital.

6. Dos Candidatos e Eleitores

- 6.1. Poderão candidatar-se a membros do Conselho Superior, neste processo eleitoral, os Egressos das ex-Escolas Agrotécnicas Federais, das ex-Emarcs e do IF Baiano, desde que não pertençam ao seu quadro de servidores.
- 6.2. Servidores e Estudantes, regularmente matriculado, no IF Baiano **não** podem se candidatar e/ou votar neste processo eleitoral.
- 6.3. São eleitores todos os egressos, desde que atendam as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único - Os candidatos somente poderão ser votados por seus pares em suas respectivas unidades.

7. Da Campanha Eleitoral

- 7.1. O período de campanha eleitoral será de 06/06/2015 até às 23h59min do dia 08/06/2015.
- 7.2. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste Edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 12.4 deste Edital.
- 7.3. Será permitido, durante o processo eleitoral, afixar cartazes apenas nos locais designados pela Comissão Eleitoral Local, e caberá ao candidato retirá-los até às 23h59min (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 08/06/2015, sob pena de punição como preceitua o item 12.4.
- 7.4. A Comissão Eleitoral Geral disponibilizará no endereço eletrônico do IF BAIANO www.ifbaiano.edu.br, o perfil dos candidatos (conforme Anexo V), legalmente inscritos para o Processo Eleitoral do Conselho Superior, separados por categoria, **sendo as informações de inteira responsabilidade de cada candidato.**
- 7.5. Não será permitida no dia da votação a distribuição de material impresso de propaganda e campanha dos candidatos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

8. Da Cédula de Votação

- 8.1. As cédulas de votação serão elaboradas pela Comissão Eleitoral Geral e serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral Local.
- 8.2. A impressão será em tinta preta, com tipos uniformes de letra, constando, do anverso, os nomes dos candidatos, em ordem alfabética, no verso, o local para rubricas do presidente e do mesário.

9. Da Votação

- 9.1. O voto será:
 - I. Facultativo;
 - II. Secreto; e,
 - III. Presencial.
- 9.2. Em nenhuma hipótese o voto será exercido por correspondência ou procuração.
- 9.3. A votação ocorrerá no dia 09/06/2015, das 08h (oito) às 21h (vinte e uma), em todas as unidades do IF Baiano, cujos locais serão definidos e divulgados pela Comissão Local.
- 9.4. A votação dar-se-á em cabine individual, com o uso de urnas tradicionais, em data e horário estabelecidos por este Edital.
- 9.5. O eleitor votará por ordem de chegada.
- 9.6. Os eleitores maiores de sessenta anos, as gestantes e os portadores de deficiência poderão utilizar dispositivos ou meios autorizados pela mesa receptora, para o exercício do seu direito de voto, gozando, em quaisquer dos casos, do benefício da prioridade.
- 9.7. A mesa receptora de votos será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Mesário, servidores e/ou discente do IF Baiano, podendo, eventualmente, funcionar com o mínimo de dois dos seus membros.
 - 9.7.1. A composição e nomeação dos membros da mesa serão feitas por meio de ato da Comissão Eleitoral Local.
 - 9.7.2. Não poderão ser indicados como membro da mesa receptora os candidatos, seus parentes ou cônjuges.
 - 9.7.3. Os componentes da mesa receptora serão dispensados de suas atividades normais na Instituição, no dia e hora que forem designados, sendo-lhes atribuídas faltas em caso de ausência ou abandono da atividade sem justificativa.
 - 9.7.4. Em caso de ausência ou impedimento do Presidente, assumirá a presidência o mesário e, na sua falta, o secretário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

9.8. Observar-se-á na votação o seguinte:

- 9.8.1. Os eleitores deverão se identificar-se na presença do Presidente da mesa, apresentando documento com foto e comprovação de egresso do IF Baiano.
 - 9.8.2. A não apresentação de documento na forma supra impedirá o exercício do voto, não cabendo qualquer recurso.
 - 9.8.3. O Presidente ou Secretário identificará o eleitor na listagem oficial e, não havendo dúvida sobre a identidade, o convidará a lançar sua assinatura na listagem oficial; em seguida, entregar-lhe-á a cédula oficial rubricada, instruindo-o sobre a forma de dobrá-la; e por último, orientando-o dirigir-se a cabina de votação.
- 9.9. Na cabina de votação, o eleitor indicará o(s) candidato(s) de sua preferência e dobrará a cédula oficial, observando as seguintes normas:

- 9.9.1. Assinalar com um **X** ou de modo que torne expressa sua intenção, no quadrilátero correspondente ao candidato de sua preferência.
- 9.9.2. Ao sair da cabina de votação, o eleitor depositará na urna a cédula oficial.
- 9.9.3. Ao depositar a cédula na urna, o eleitor deverá fazê-lo de maneira a mostrar a parte rubricada à mesa, para que um dos membros da mesa verifique, sem nela tocar, se não foi substituída;
- 9.9.4. Se a cédula oficial não for à mesma, será o eleitor convidado a voltar à cabina e a trazer seu voto na cédula que recebeu; se não quiser retornar à cabina, ser-lhe-á recusado o direito de voto, anotando-se a ocorrência na ata;
- 9.9.5. Se o eleitor, ao receber a cédula ou ao recolher-se à cabina de votação, verificar que a cédula se acha estragada ou, de qualquer modo, viciada, assinalada e, se ele próprio, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizá-la, estragar ou assinalar erradamente, poderá solicitar outra ao Presidente da mesa, restituindo, porém, a primeira, a qual será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor haja nela assinalado.

9.10. No caso de omissão do eleitor na listagem oficial, será o eleitor, ainda, admitido a votar, desde que:

- 9.10.1. Possua comprovadamente vínculo com a Unidade de Ensino, apresentando manifestação da Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA). Neste caso, o nome do eleitor e sua assinatura devem ser lançados na ata de votação.
- 9.11. O material necessário para a mesa receptora de votos será fornecido pela Comissão Eleitoral Local e constará de:
 - 9.11.1. crachá;
 - 9.11.2. urna;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

9.11.3. cabina de votação;

9.11.4. listagem dos eleitores, para conferência e assinatura;

9.11.5. cédulas;

9.11.6. ata de votação;

9.11.7. lacre para urna;

9.11.8. edital de convocação e normas;

9.11.9. listagem dos candidatos e seus respectivos fiscais.

9.12. Encerrado o prazo de votação, o presidente da mesa receptora de votos deverá:

9.12.1. Lacrar a urna e rubricar o lacre, juntamente com os demais membros e fiscais;

9.12.2. Registrar a ausência, nas listas de assinaturas dos votantes,

9.12.3. Solicitar ao secretário que seja preenchida a ata, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral Local.

9.12.4. Assinar a ata, junto com os demais membros e fiscais;

9.12.5. Encerrada a votação a mesa receptora transformar-se-á imediatamente em mesa apuradora.

9.12.6. No caso de suspensão da votação por motivo de força maior, o presidente da mesa receptora deverá:

I. Lacrar a urna;

II. Lavrar Ata que será imediatamente afixada em local visível para conhecimento da comunidade com os motivos da suspensão;

III. Recolher o material remanescente;

IV. Recolher todo o material entregue e encaminhar à Comissão Eleitoral Local.

10. Da Seção Eleitoral

10.1. Em cada Seção Eleitoral, haverá mesas receptoras de votos, cada uma composta de Presidente, Secretário e Mesário, credenciados pela Comissão Eleitoral Local.

10.2. A Comissão Eleitoral Local indicará os componentes das mesas.

10.2.1. A indicação do nome do Presidente recairá sobre os servidores lotados na respectiva Unidade da Seção Eleitoral.

10.3. Competirá ao Presidente:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

- I. coordenar e encaminhar os trabalhos, observando o cumprimento do presente Edital;
- II. deliberar sobre situações imediatas ocorridas durante o pleito, ouvidos os demais membros da mesa, sem ferir o presente Edital.

10.4. Competirá ao Secretário:

- I. substituir o Presidente quando de sua ausência ou impedimento; e
- II. redigir atas e demais documentos relacionados ao expediente característico do processo eleitoral.

10.5. Competirá ao Mesário:

- I. identificar os eleitores, recebendo suas assinaturas;
- II. substituir o Secretário, quando de sua ausência ou impedimento;
- III. manter e garantir a tranquilidade da votação nas mesas receptoras, recorrendo, se necessário, à Comissão Eleitoral Local.

11. Dos Fiscais

- 11.1. Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal junto à Comissão Eleitoral Local, respeitado o cronograma constante no item 2 deste Edital.
- 11.2. Só poderão ser fiscais os servidores ativos permanentes ou alunos regularmente matriculados do IF Baiano.
- 11.3. A fiscalização da votação não poderá recair em integrantes das Comissões Eleitorais ou da mesa receptora e apuradora.
- 11.4. A inscrição dos fiscais deverá ser realizada em ficha própria, conforme Anexo II deste Edital, e ser encaminhada à Comissão Eleitoral Local para a respectiva homologação.

11.5. Compete aos fiscais:

- I. apresentar-se ao Presidente da mesa receptora e apuradora de votos, com o crachá de identificação;
 - II. fiscalizar o momento de recepção e apuração dos votos do processo eleitoral, apresentando verbalmente ou por escrito ao Presidente da mesa as irregularidades que constatar, solicitando providências;
 - III. atender as orientações do Presidente da mesa;
- 11.6. O fiscal poderá ter seu credenciamento cancelado pelo Presidente da mesa receptora e apuradora de votos se:
- I. interferir no trabalho da mesa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

II. tentar convencer eleitores em locais de votação.

12. Dos Recursos

- 12.1. Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral, exceto recursos direcionados ao conteúdo deste Edital, que obedecerá o prazo de interposição estipulado no cronograma eleitoral.
- 12.2. Os recursos deverão:
 - I. ser impetrados por escrito e dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral Local de Cada *Campus*, conforme Anexo III deste edital, disponível no endereço eletrônico www.ifbaiano.edu.br;
 - II. indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
 - III. estar de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.
- 12.3. A Comissão Eleitoral Local terá até 12 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.
- 12.4. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral Local, com a seguinte gradação:
 - 12.4.1. Advertência reservada, por escrito;
 - 12.4.2. Advertência pública;
 - 12.4.3. Perda de espaço de campanha;
 - 12.4.4. Cassação da inscrição.

13. Da Apuração e Totalização

- 13.1. A apuração das urnas terá início conforme cronograma estabelecido no item 2 deste edital, e será feita pela mesa apuradora, sob a supervisão da Comissão Eleitoral Local, em cada *Campus*.
- 13.2. As cédulas oficiais, à medida que forem sendo apuradas, serão exibidas, examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da mesa apuradora, cabendo-lhe assinalar na cédula em branco o termo “EM BRANCO” e na cédula nula o termo “NULO”.
- 13.3. Os votos em branco e nulo não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculos do número total de votantes.
- 13.4. Serão considerados nulos, os votos assinalados em cédulas que:
 - I. Não corresponderem às oficiais;
 - II. Não estiverem devidamente autenticadas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

- III. Contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação;
 - IV. Houver a identificação de mais de um nome.
- 13.5. As cédulas apuradas serão arquivadas em invólucro, lacradas e guardadas para efeito de recontagem de votos ou de julgamento de recurso.
- 13.6. Findo os trabalhos, a mesa apuradora de votos proclamará os resultados e lavrará a respectiva ata remetendo cópia à Comissão Eleitoral Local.
- 13.7. Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final local.
- 13.8. A urna só poderá ser aberta após terem sido verificados pela mesa apuradora o lacre, a listagem de assinatura dos votantes e a ata de votação.
- 13.9. Antes de iniciar a contagem dos votos dos candidatos dever-se-á separar as cédulas em votos nulos, brancos e válidos.
- 13.10. O material necessário para a mesa apuradora de votos será fornecido pela Comissão Eleitoral Local e constará de:
- 13.10.1. Urna utilizada na votação devidamente lacrada;
 - 13.10.2. Instrumento para abertura da urna;
 - 13.10.3. Listagem dos eleitores;
 - 13.10.4. Ata de votação e apuração;
 - 13.10.5. Edital de convocação e normas;
 - 13.10.6. Listagem dos candidatos e seus respectivos fiscais.
- 13.11. Os candidatos, os eleitores, assim como os fiscais, poderão apresentar impugnações (Anexo VI) à medida que os votos forem sendo apurados, as quais serão decididas pela mesa apuradora de votos.
- 13.11.1. Os membros da mesa decidirão, por maioria simples de votos, sobre as impugnações, cabendo ao Presidente da mesma, a decisão em caso de empate.
- 13.12. O registro da apuração deverá ser realizado em ata, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral Local, contendo o número de votos obtidos por candidato, o número de votos brancos e nulos.
- 13.12.1. A ata de apuração deverá ser subscrita por todos os membros da mesa apuradora, inclusive os fiscais e candidatos presentes.
- 13.13. Findo o Processo eleitoral nos *Campi* e Reitoria, as Comissões Locais encaminharão os resultados à Comissão Geral, para totalização e homologação dos Resultados Finais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

- 13.14. Recebidos os mapas de apuração de cada *Campus* e Reitoria do IF Baiano, a Comissão Eleitoral Geral fará as conferências necessárias e elaborará o mapa de totalização.
- 13.15. Concluído o mapa de totalização, a Comissão Eleitoral Geral divulgará o resultado da apuração em 10/06/2015, até às 17h.
- 13.16. Os candidatos poderão ter livre acesso aos locais de votação e apuração referentes ao processo de escolha.

14. Da Declaração dos Eleitos

- 14.1. A Comissão Eleitoral Geral organizará a classificação final dos candidatos, de acordo com a quantidade de votos válidos obtidos pelo representante eleito de cada *Campus*.
- 14.2. Dentre os candidatos melhor classificados em cada *Campus*, serão considerados eleitos para a representação no CONSELHO SUPERIOR da categoria:
 - 14.2.1. Os Egressos que obtiverem a maior quantidade de votos válidos, por ordem decrescente para definição do titular e suplente, respeitada a representação limite por *Campus*.
- 14.3. Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios:
 - O candidato de maior idade.
 - Maior tempo de formado no IF Baiano

- 14.4. Em persistindo o empate, será realizado um sorteio como critério final de desempate.

15. Da Homologação

- 15.1. A homologação do resultado da eleição será feita no dia 19/06/2015 pelo Presidente da Comissão Eleitoral Geral.
- 15.2. Homologado o resultado da eleição, a Comissão Eleitoral Geral encaminhará competente relatório, constando, entre outros, os nomes dos eleitos, ao Presidente do Conselho Superior do IF Baiano.

16. Da Posse

- 16.1. Os eleitos serão empossados pelo Presidente do Conselho Superior no dia 14/07/2015.

17. Das Disposições Gerais

- 17.1. O presente Edital, bem como outros atos normativos, encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, nos murais de cada *Campus* e no endereço eletrônico: www.ifbaiano.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

- 17.2. As comunicações da Comissão Eleitoral Geral serão publicadas no endereço eletrônico: www.ifbaiano.edu.br.
- 17.3. As dúvidas poderão ser enviadas para a Comissão Eleitoral Geral pelo e-mail: eleicoes.consup2015@ifbaiano.edu.br;
- 17.4. Concluído o prazo para o processo eleitoral, as Comissões Eleitorais se extinguirão automaticamente.
- 17.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e será afixado em locais públicos do IF BAIANO, além de ser disponibilizado na sua página oficial na internet: www.ifbaiano.edu.br.
- 17.6. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral Local, pelo voto da maioria dos presentes em reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quorum mínimo de 02 (dois) de seus membros e em última instância pela Comissão Eleitoral Geral.
- 17.7. Os candidatos são responsáveis por todas as declarações prestadas, sendo a qualquer tempo verificada inconsistências nas informações, a candidatura será impugnada, bem como, as decorrências desta, tornar-se-ão sem efeito.

Salvador, 20 de maio de 2015.

GEOVANE BARBOSA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Superior do IF Baiano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
REPRESENTANTE NO CONSELHO SUPERIOR

Eu, _____
Nascido em ____ / ____ / _____, RG nº _____, Egresso do
curso de _____, na condição de
candidato, venho requerer a minha inscrição junto à Comissão Eleitoral Local para a
eleição do Conselho Superior do IFBAIANO.

Declaro estar ciente das disposições do Edital nº ____ / 2015 que rege este processo,
bem como estar de acordo com o seu cumprimento.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato

Comprovante de recebimento de ficha de inscrição

Recebemos a inscrição de _____ como
candidato para eleição que comporá o CONSELHO SUPERIOR DO IFBAIANO,
representando a categoria Egresso.

_____, ____ de _____ de 2015 - ____ h ____ min.

Assinatura do responsável pelo recebimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO FISCAL DE CANDIDATO AO CONSELHO SUPERIOR

Eu, _____, candidato a representante do CONSELHO SUPERIOR do IFBAIANO na categoria Egresso, venho requerer a inscrição junto à Comissão Eleitoral Local, do fiscal abaixo relacionado, que atuará junto às Mesas receptoras/apuradoras no *Campus* _____.

1 - _____

Nome do Fiscal (legível)

Declaro estar ciente do Edital nº _____/2015 que rege este processo, bem como estar de acordo com o seu cumprimento.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato

Comprovante de recebimento de ficha de inscrição

Recebemos a solicitação de registro do fiscal: _____ representante do candidato _____ para eleição que comporá a representação da categoria Egresso, do CONSELHO SUPERIOR DO IFBAIANO.

_____, ____ de _____ de 2015 - ____h____min.

Assinatura do responsável pelo recebimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO RECURSANTE

Nome: _____

RG: _____

Campi: _____

Telefone fixo: (____) _____ celular: (____) _____

E-mail: _____

Nome do
denunciado: _____

Motivo: _____

Fundamentação: _____

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do solicitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE

Nome: _____

RG: _____

Campi: _____

Telefone fixo: (____) _____ celular: (____) _____

E-mail: _____

Nome do
denunciado: _____

Motivo: _____

Fundamentação: _____

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do solicitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

ANEXO V

PERFIL DO CANDIDATO

EGRESSO

Foto 3x4

ELEIÇÃO CONSELHO SUPERIOR DO IFBAIANO - 2014-2016

Nome completo:

Campi onde se formou:

Tempo como aluno da Instituição:

Curso em que se formou/ano:

Breve currículo:

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

ANEXO VI

SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE

Nome: _____

RG: _____

Campi: _____

Telefone fixo: (____) _____ celular: (____) _____

E-mail: _____

Nome do denunciado: _____

Motivo: _____

Fundamentação: _____

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do solicitante